

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO

I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa Municipal “Bolsa de Estudos Universitário” constitui-se em instrumento de participação financeira do Município de Inaciolândia para assistência financeira a estudantes de baixa renda de moradores visando à escolarização de Nível Superior, seguindo a Lei Municipal n.º 1011/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. As Bolsas de Estudo oferecidas serão definidas conforme dotação orçamentária em vigor.

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º As bolsas de estudos são organizadas da seguinte forma:

I – Faculdade com mensalidade com valor até R\$300,00 (trezentos reais), receberá R\$200,00 (duzentos reais) de bolsa;

II – Faculdade com mensalidade com valor superior a R\$400,00 (quatrocentos reais), até o valor de R\$600,00 (seiscentos reais), receberá R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de bolsa;

III- Faculdade com mensalidade com valor acima de R\$601,00 (seiscentos e um reais), receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais) de bolsa.

Art. 3º O pagamento será feito diretamente à Instituição de Ensino Superior, mediante a convênio a ser celebrado com o Município de Inaciolândia, cabendo ao beneficiário o complemento dos recursos financeiros caso o valor da mensalidade seja superior a bolsa.

Art. 4º O bolsista não poderá deixar de receber o benefício por mais de um mês, podendo ser suspenso até as devidas justificativas.

III – DO PÚBLICO ALVO



Art. 5º Estudantes de baixa renda que estejam aprovados em curso de nível superior e/ou pós-graduação.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 6º A Comissão do Programa da Bolsa de Estudo Universitário utilizará para classificação dos interessados os seguintes critérios:

- a) Os alunos universitários regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior (IES) com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Que os Pais do estudante, se for menor de idade, ou o próprio estudante, se for maior de idade, serem moradores do município a mais de 02 (dois) anos;
- c) Estudantes que tenham renda familiar de até o valor de (três) salários mínimos brutos vigentes no país.
- d) A classificação do candidato será mediante a ordem de inscrição até o número de vagas, conforme recurso financeiro.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Estar cursando a 1ª graduação;
- b) Prevalece o de maior idade.

VI – INSCRIÇÃO DOS PRETENDENTES À BOLSA

Art. 7º O Formulário de Inscrição será disponibilizado, na Secretaria Municipal de Educação.

1º§ - O Edital do Processo Seletivo do Programa de Bolsa de Estudo Universitário será publicado no site da Prefeitura de Inaciolândia. (<https://inaciolandia.go.gov.br/>)

2º§ - O candidato não poderá ter outra bolsa de estudos.

Art. 8º A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação mediante os documentos solicitados ao candidato, quando maior ou por seu representante legal (pai ou responsável), no endereço Avenida Campo Grande, nº 24, Centro, Inaciolândia/GO.

Art. 9º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/07 à 15/07/24 das 08h às 11h e das 13h às 17h.

1ª fase: recebimento de documentação exigida e entrevista da Assistente Social na Secretaria da Promoção Social;

2ª fase: Análise e Conferência da documentação entregue à Comissão de Seleção dos processos selecionados na primeira etapa.

